



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº. 1.558 de 15 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Suplementar Dotação de Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 Manutenção das Estradas Vicinais com Recursos Minerais Oriundos da União e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020 do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2020, até o valor de **R\$ 76.455,77** (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) para custear despesas com manutenção de estradas vicinais conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0209 26782 0009 2.128 – Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
339030 – Material de Consumo (Fonte 108)	76.455,77
Total de Crédito Especial	76.455,77

Art. 2º Para acobertar a abertura a suplementação do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o recurso de excesso de arrecadação por fonte de recursos pela tendência no exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Excesso de Arrecadação no Exercício 2020	
Excesso de arrecadação – Fonte 108	76.455,77
Total Geral de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020	76.455,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Havendo um crescimento da receita acima do valor previsto no Art. 1º desta Lei poderá o Poder Executivo suplementar até o limite de 3% (trinta por cento) do valor previsto no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 15 de setembro de 2020.

Geraldo Schiavo
Prefeito de Santa Margarida